

# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212  
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N.º 1559/2017, DE 06/12/2017. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

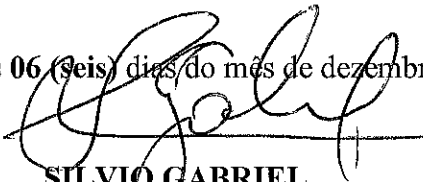
Dispõe sobre a remuneração dos plantões médicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 07:00 horas às 19:00 horas, e das 19:00 as 07:00 horas, o valor a ser pago será de R\$ 900,00 (novecentos reais).
- § 1º** Plantão Médico de urgência/emergência realizado aos sábados, domingos e feriados com duração de 12h00min (doze) horas, o valor a ser pago será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- § 2º** Os valores dos Plantões Médicos realizados na véspera de Natal, dia de Natal, véspera de Ano Novo e dia de Ano Novo serão acrescidos de 100% (cem por cento) do valor estabelecido no parágrafo 1º desta Lei.
- Art. 2º** Os plantões serão realizados preferencialmente por médicos lotados no cargo de médico plantonista, ou por médicos lotados no quadro de servidores do Município de Rosana.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1417/2014 de 19/03/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017.

  
SILVÍO GABRIEL  
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GILSON RAMIRES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO